

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 008/97

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, uma área rural de terras, com área de 31.804,53 m<sup>2</sup>, ou 1,314 alq., ou 3,180 ha localizada no Bairro Ribeirão da Fartura, deste Município, pertencente a José Lourenço Simões, encravada numa área maior de 34.031,25 m<sup>2</sup>, possuindo atualmente as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Inicia-se este levantamento em P(02), donde segue confrontando com Joracy Garanhani, pelo ribeirão, nos seguintes rumos e distâncias: de P(02) até P(03), com 10,18 metros e rumo 08°10'18" NE; de P(03) até P(04), com 10,08 metros e rumo 76°33'29" NE; de P(04) até P(05), com 18,54 metros e rumo 19°04'07" NO; de P(05) até P(07), com 26,18 metros e rumo 32°38'27" NO; de P(06) até P(08), com 25,75 metros e rumo 33°22'53" NE; de P(08) até P(09), com 21,34 metros e rumo 20°35'08" NE; de P(09) até P(10) com 26,25 metros e rumo 54°35'18" NO; de P(10) até P(11), com 34,74 metros e rumo 14°11'24" NO; de P(11) até P(12), com 09,05 metros e rumo 24°18'58" NE; Segue confrontando com Joracy Garanhani, por uma linha seca, no seguinte rumo e distância: de P(12) até P(13), com 62,01 metros e rumo 07°25'42" NO; Segue confrontando com Ernesto Rover, no seguinte rumo e distância: de P(13) até P(14), com 109,66 metros e rumo 78°42'00" SO; de P(14) até P(01), com 71,46 metros e rumo 78°42'38" SO; de P(01) até P(16), com 31,10 metros e rumo 21°20'13" SO; Segue confrontando com Benedito José de Paula, nos seguintes rumos e distâncias: de P(16) até P(17), com 16,66 metros e rumo 21°22'34" SO; de P(17) até P(18), com 41,84 metros e rumo



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 008/97

14°06'49" SO; Segue confrontando com Antonio Feliciano Tosta, nos seguintes rumos e distâncias: de P(18) até P(19), com 33,40 metros e rumo 84°49'45"SE; de P(19) até P(20), com 202,70 metros e rumo 65°24'02" SE; de P(20) até P(02), com 10,00 metros e rumo 65°23'54" SE; retornando ao ponto de partida, delimitando um perímetro real de 762,54 metros lineares", imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Siqueira Campos, Paraná, sob o nº 1.439.

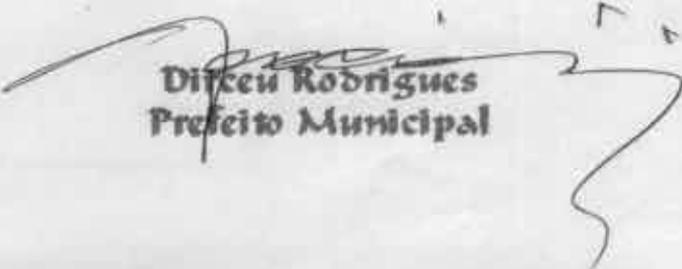
**Parágrafo Único** - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta nº 1057316 - Habitações Urbanas - 4210 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à implantação de lotes urbanizados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 1997.

  
**Dióceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Legislação Municipal

Lei nº 00807

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de eleições municipais em 1997, com base na Lei nº 4730/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.111/94, e demais disposições legais em vigor.

Art. 2º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de eleições municipais em 1997, com base na Lei nº 4730/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.111/94, e demais disposições legais em vigor.

Art. 3º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de eleições municipais em 1997, com base na Lei nº 4730/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.111/94, e demais disposições legais em vigor.

Art. 4º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de eleições municipais em 1997, com base na Lei nº 4730/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.111/94, e demais disposições legais em vigor.

Art. 5º - O presente Decreto estabelece as regras para a realização de eleições municipais em 1997, com base na Lei nº 4730/65, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.111/94, e demais disposições legais em vigor.

Projetos Legislativos do Congresso Nacional - 1ª Sessão

Projetos Legislativos do Congresso Nacional - 1ª Sessão

PUBLICAÇÃO	
Publicação em	
Tribuna Legislativa	
Data	Folha nº
19/03/97	593
Nº de	Co. era
23	-
Responsável	